



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br

Handwritten signature and stamp

LEI Nº 1.501, DE 06 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a utilização de papel não clorado ou reciclado no serviço público municipal e dá outras providências.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A administração direta, indireta e autarquias do município de São Bento do Sapucaí adotarão, na progressão de 25% (vinte e cinco por cento) ao ano, o uso de papel não-clorado ou reciclado em seus materiais de expediente, tais como folhas timbradas, envelopes, cartões, fichários, blocos, rascunhos, notas, recibos, formulários, processos, boletins, embalagens e outros, de forma a abolir, no prazo de 4 (quatro) anos, a utilização de papel clareados a cloro.

Parágrafo Único – Não se aplica o disposto neste artigo para os serviços que, de acordo com a natureza ou exigência legal, impõe a utilização de papéis especiais.

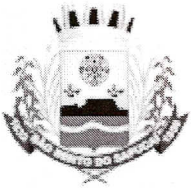
Art. 2º. O prazo referido no artigo 1º desta lei poderá ser reavaliado ao final de 4 (quatro) anos, após sua entrada em vigor, caso haja sobra de materiais.

Art. 3º. A compra de papel reciclado obedecerá os princípios e condições estabelecidas na legislação que trata das licitações, dando-se entretanto, preferência aos reciclados quando as condições de preço, prazo e qualidade se equipararem.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas caso sejam necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Handwritten signature and stamp



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



São Bento do Sapucaí, 06 de julho de 2011.


ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos